

ATA DA 112ª (CENTÉSIMA DÉCIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PARANAGUÁ.

Aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e dezenove, iniciada as nove horas e cinco minutos, na sala de reunião da Associação Comercial Industrial e Agrícola de Paranaguá, foi realizada a centésima décima segunda reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Paranaguá.

Estavam presentes: Presidente Vinícius Yugi Higashi (Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA), Conselheiros: Alfredo Werner Eiglmeier (Batalhão da Polícia Ambiental – Força Verde), Emilson Carlos Koop (Copel), Guilherme Samways (CAGEPAR), Koiti Claudio Takiguti (SEMUR), Patrícia M. Gouveia Dantas (Paranaguá Saneamento), Sebastião Garcia de Carvalho (IAP), Eloir Martins Junior (ACIAP), Claudomiro G. Macedo (SEMSAP), além dos Suplentes: Josiane Bittencourt da Conceição (IAP), Andrea Luiza M. Pesch (SEMUR). Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Átila Shiroma de Souza, Camila Victoria Nascimento, Mercedes Figueiredo, Rodrigo Delonga e estagiário de Engenharia Ambiental João Pedro Fontes, do Ministério Público do Estado do Paraná, Juliana Weber, além de Fabrício Fabiano Alves de Souza, Secretário Executivo deste Conselho. A pauta estabelecida referente à Convocação nº 54 que foi composta dos assuntos como segue: **1. Processo 36258/2015 – Labfert Análises LTDA; 2. Processo 4520/2018 – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística; 3. Processo 28694/2018 – Eco Terminal e Armazéns Eireli ME; 4. Processo 12042/2019 – CPA Terminal Paranaguá SA; 5. Processo 18450/2019 – Posto Mahle Santa Rita; 6. Processo 21380/2019 – SEMED Secretaria Municipal de Educação; 7. Resolução nº 002/2019 – C.O.M.M.A - “Estabelece critérios e procedimentos para Anuência Prévia à Supressão de Vegetação primária ou secundária nos estágios médio ou avançado de regeneração na área de aplicação da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, no Município de Paranaguá.”; 8. Assuntos Gerais.** Iniciando a reunião, Sr. Presidente primeiramente agradeceu a presença de todos ali presentes, e em seguida avisou aos presentes que fossem objetivos nas suas colocações devido ao espaço ser ocupado pelos responsáveis após as onze horas da manhã. Devido à presença dos representantes dos processos contidos nos itens 2, 3 e 4, o presidente deu início à reunião com estes processos, deixando o processo número 1 para depois. **2. Processo 4520/2018 – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.** A Engenheira Ambiental Camila, Setor Técnico da SEMMA, começou apresentando o local da empresa, como a empresa funciona e os documentos apensados ao processo, alegou também que foi feita uma vistoria em conjunto com o Setor Florestal. Como recomendação da equipe SEMMA, foi solicitado que o Tepaguá promova treinamento com a população circundante ao Terminal, de modo a proporcionar informações quanto à segurança, acidentes, rotas de fuga e demais situações que os moradores devam saber para agir em acidentes ou desastres, além disso, como consideração sugeriu que seja apreciado pelo COMMA, a indicação de um plano maior, para atendimento da população quanto à treinamento, acidentes e desastres quanto ao modo de agir nestas situações, pelo empreendedor ou demais entidade que seja viável e necessária citação. Informou também, que há o armazenamento na parte NNO (nor-noroeste) da área, de tubulação e pavimentações/paver, material que deve ser devidamente enviado para disposição final. Após isso, passou-se a palavra para o Conselho decidir. Da deliberação, ficou decidido, entre os Conselheiros, um prazo de 90 dias para a apresentação do projeto de cortina verde. Sendo assim o processo foi aprovado por todos os Conselheiros sem nenhuma abstenção. **3. Processo 28694/2018 – Eco Terminal e Armazéns Eireli ME;** A Engenheira Ambiental Camila, responsável pela análise do processo, começou apresentando o local da empresa, como a empresa funciona e os documentos apensados ao processo, logo após ficou recomendado pelo setor de engenharia ambiental os seguintes pontos: Deve ser evitada a contaminação de cursos d'água por possível despejo ou acidente; Não deverá ser efetuada limpeza ou lavagem fora da área indicada; Efetuar tratamento de todo efluente gerado pela lavagem antes do encaminhamento em rede; É de responsabilidade do Empreendedor e seus colaboradores, a separação, armazenamento

temporário e correta destinação de resíduos sólidos; É proibida manutenção, pequenos reparos de equipamentos, veículos e outros fora da área; Deve ser encaminhado anualmente inventário de Resíduos, especialmente contaminado, a esta Secretaria; O resíduo contaminado, deve ser temporariamente armazenado em recipiente estanque e destinado para empresa licenciada para disposição final do mesmo; Deve ser executada caixa de areia ou decantador a ser utilizado pela área externa, antes da disposição em rede pública; Qualquer alteração ou outra atividade a ser exercida, deve ser solicitada autorização ou manifestação desta municipalidade. Após isso o presidente encaminhou à votação, tendo sido aprovada, com abstenção do IAP. **4. Processo 12042/2019 – CPA Terminal Paranaguá SA;** A Engenheira Ambiental Camila, responsável pela análise do processo, começou apresentando o local da empresa, como a empresa funciona e os documentos apensados ao processo. O setor de Engenharia Ambiental não vê óbices na emissão do referido documento, desde que promova o treinamento da comunidade civil, quanto a informações de acidentes e rotas de fuga. Foi encaminhada ao COMMA uma indicação de um plano maior que contemple toda área de tancagem do porto. Das condicionantes: Deve ser evitado a contaminação dos recursos hídricos; Efetuada a limpeza de equipamentos e veículos em outra área; É de responsabilidade do empreendedor a gestão dos resíduos sólidos e das emissões atmosféricas e que qualquer outra atividade deve ser solicitada a autorização ao município. Antes da votação, Camila resumiu as ações que a empresa deverá tomar que são as seguintes: localização e as vagas do estacionamento, corpos hídricos para evitar contaminação, a limpeza não poderá ser feita na área e qualquer outra atividade deve ser solicitada a autorização ao município. Sendo assim o processo foi aprovado por todos os Conselheiros sem nenhuma abstenção. **1. Processo 36258/2015 – Labfert Análises LTDA;** A Engenheira Ambiental Camila, responsável pela análise do processo, apresentou o local da empresa, como a empresa funciona e os documentos apensados ao processo. Informou que o setor de Engenharia Ambiental não vê óbices na emissão do referido documento, porém será solicitado para que evitem a contaminação dos recursos hídricos, que tenha materiais de segurança para coleta para esse tipo de material, é de responsabilidade do empreendedor a gestão dos resíduos e que qualquer outra atividade deve ser solicitada a autorização ao município, o material reciclável deverá ser encaminhada preferencialmente à associação de catadores. O Sr. Presidente solicita o encaminhamento de um ofício por parte do Conselho Municipal do Meio Ambiente com relação ao empreendimento Labfert análises ao IAP, reiterando a necessidade de correto enquadramento ao licenciamento estadual. Sendo assim o processo foi aprovado por todos os Conselheiros sem nenhuma abstenção. **5. Processo 18450/2019 – Posto Mahle Santa Rita.** A Engenheira Ambiental Camila, responsável pela análise do processo de TAP, começou apresentando o local da empresa, como a empresa funciona e os documentos apensados ao processo. Tendo em vista que o setor de Engenharia Ambiental não vê óbices no referido documento, solicita-se que seja grafado como condicionantes: Cumprimento do artigo 367 da Lei Complementar 067/2007, além de ser evitado, de todo modo, a contaminação de cursos d'água por possível despejo ou acidente; Não deverá ser efetuada limpeza ou lavagem de veículos ou equipamentos fora da área de contenção e na qual o efluente seja encaminhado para tratamento, que os resíduos oleosos ou contaminados sejam armazenados temporariamente em recipientes estanques, devidamente identificados e fora da exposição à população; Todo líquido incidente à pista de abastecimento ou área de lavagem sejam encaminhados ao tratamento de efluentes; Promover gestão de resíduos sólidos em todas as áreas, seja operacional ou administrativa; É de responsabilidade do Empreendedor e seus colaboradores, a gestão de resíduos sólidos, líquidos e emissões atmosféricas. Após a conclusão da Engenheira Ambiental Camila, o Presidente do Conselho concedeu palavra aos conselheiros, Conselheiro Koiti Claudio Takiguti (SEMUR), alegou que provavelmente ali na região do posto ou nas redondezas tinha passagem de um canal não sabendo indicar a precisão exata do local, com isso pediu para que a Secretaria Municipal de Obras Públicas, fizesse um mapeamento correto dos canais por precaução

do Município, porém o Conselheiro não é contra a aprovação do processo. Sendo assim o projeto foi aprovado sem nenhuma abstenção dos Conselheiros. **6. Processo 21380/2019 – SEMED Secretaria Municipal de Educação.** O engenheiro Rodrigo do SEMMA, responsável pelo processo que trata sobre corte de uma árvore, o Rodrigo apresentou a inscrição imobiliária e a localização exata da árvore, por ser uma árvore de grande porte e com possível repercussão perante a sociedade foi levada para conhecimento do Conselho. Não havendo óbices por parte dos Conselheiros o projeto foi aprovado. Logo após o presidente Vinícius estava dando continuidade com a reunião, porém a promotora de Justiça Dr. Juliana Weber pediu a palavra para constar aos Conselheiros que a empresa Eco Terminais e Armazéns Eireli ME que teve processo pautado anteriormente e aprovado pelos Conselheiros tinha a mesma localidade das empresas HightFlow e KimWay que possuem ações judiciais de fazer e improbidade e em ambas as ações existe decisão liminar. Devido a essa colocação da Dr. Juliana e a dúvida gerada entre os Conselheiros sobre o assunto, o presidente Vinícius colocou em votação para que seja revisada a votação do **Processo 28694/2018 – Eco Terminal e Armazéns Eireli ME;** sendo o Sr. Presidente colocou em votação para rever a decisão que foi tomada para emissão da TAP, assim o Conselho reviu e decidiu e por maioria dos votos foi aprovado. **3. Processo 28694/2018 – Eco Terminal e Armazéns Eireli ME;** A partir de uma nova informação do ministério público, o Sr. Presidente colocou em votação para o encaminhamento desse processo para o setor jurídico da Prefeitura de Paranaguá. Sendo assim o projeto foi aprovado sem nenhuma abstenção dos Conselheiros. **7. Resolução nº 002/2019 – C.O.M.M.A - “Estabelece critérios e procedimentos para Anuência Prévia à Supressão de Vegetação primária ou secundária nos estágios médio ou avançado de regeneração na área de aplicação da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, no Município de Paranaguá.**” Devido ao horário o Sr. Presidente sugere que deixe a resolução nº 002/2019 para próxima reunião por se tratar de um assunto mais abrangente. Então o engenheiro Rodrigo Delonga solicita para que os conselheiros tenham acesso a resolução para um debate na próxima reunião. **8. Assuntos Gerais.** O Sr. Presidente inicia sobre a regulamentação de documentos de poços, e comenta que foi recebido uma recomendação do ministério público com indicações de integrantes que deveriam compor uma Câmara Técnica para tratar sobre o debate, então seria mais apropriado o Conselho Municipal de Saneamento Básico. Será renomeado novos integrantes através de um decreto e em seguida será encaminhado ofícios para os mesmos, esses integrantes fará parte do Conselho Municipal de Saneamento Básico que tratará da regulamentação de extração de água em poços. Sobre o processo da Paranaguá Saneamento, a CAGEPAR através do seu diretor de fiscalização reforçou as ações de fiscalização por meio do ofício 105/2019 que foi encaminhada a SEMMA , e a notificação 12/2019 que foi enviada a Paranaguá saneamento quanto a qualidade e tratamento de esgoto e a preocupação quantos as tomadas de tempo seco e válvulas de extravasamento de esgotos , pois quando sua falta de manutenção elas lançam esgotos em corpos receptores sem tratamento , tendo essas condicionantes para concessão do Termo Anuência Prévia referente aos Processos 28678/2018 e 16693/2019 . O COMMA, juntamente com o diretor da CAGEPAR reforça que não vê óbices na emissão da TAP desde que observe essas condicionantes. Não havendo mais tempo hábil o Sr. Presidente encerra a reunião do COMMA.



Vinicius Yugi Higashi
Presidente COMMA



Fabrício Fabiano Alves de Souza
Secretário Executivo COMMA



Koiti Claudio Takiguchi
SEMUR


Guilherme Samways
CAGEPAR

Alfredo Werner
Batalhão da Polícia Ambiental


Claudomiro Macedo
(SEMSAP)



Eloir Martins Júnior
(ACIAP)



Patrícia M. Gouveia Dantas
PARANAGUÁ SANEAMENTO



Sebastião G. Carvalho
(IAP)



Tiago Cezar Leal
(SEMPLOG)

Emilson Carlos Koop
COPEL